

LEI Nº 296, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 295, de 19 de novembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 295, de 19 de novembro de 2021, que "Autoriza o Município de Goiás a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, e dá outras providências", passa a vigorar acrescida do artigo 3-A e seu parágrafo único, com as seguintes redações:

Art. 3-A Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com os termos do art. 167, IV, da mesma Constituição, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 30 de novembro de 2021.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás